**LEI N°.2133 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

“*Altera a Lei nº. 2.120, de 28 de junho de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, em seus anexos e dá outras providências.*”

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam alterados os valores dos seguintes anexos da Lei 2.120, de 28 de junho de 2019, **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020**:

**I - Anexo de Metas Fiscais** - Demonstrativo 1 - Metas Anuais para 2020/2022;

**II - Anexo de Metas Fiscais** - Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

**III - Anexo de Riscos Fiscais** – Demonstrativo 9 – Riscos Fiscais e Providências;

**Art. 2º** - O art. 43 da Lei nº 2.120, de 28 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º:

Art. 43º. (...)

§ 4º - A abertura de crédito suplementar de que trata este artigo poderá conter inclusão de categoria econômica, de grupo de natureza de despesa, de modalidade de aplicação, de aplicação programada de recursos e da origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

§ 5º - desvincular receitas provenientes de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes do Município, nos termos do art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com a redação acrescida pela Emenda Constitucional nº 93/2016.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de outubro de 2019.

# Antônio Carlos Noronha Bicalho

# Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG